

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes.

REQUERIMENTO N.º , DE 2015

(Do Sr. Arnaldo Jordy)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISICÃO ao BNDES cópias de inteiro teor de todas as atas e documentos similares, das reuniões do Comitê de Financiamento e Garantia de Exportações (COFIG), realizadas entre janeiro de 2003 a julho de 2015, onde tenham sido tomadas decisões relacionadas às operações de crédito do BNDES.

Senhor Presidente

Requeremos a Vossa Excelência nos termos das disposições constitucionais (§ 3.º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.º da Lei 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado ao BNDES, da relação de cópias de inteiro teor de todas as atas e documentos similares das reuniões do Comitê de financiamento e garantia de Exportações (COFIG) realizadas entre janeiro de 2003 e julho de 2015.

Solicita-se, ainda, que as informações ora requeridas sejam enviadas em meio magnético e arquivo pesquisável.

JUSTIFICATIVA

Em 18 de fevereiro de 2004, por intermédio do Decreto nº 4.993, publicado em 19 de fevereiro de 2004, foi criado o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, do Conselho de Governo, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, estabelecendo os parâmetros e condições para concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação e orientar a atuação da União no

fundo de financiamento à exportação – FFEX. O COFIG reúne-se mensalmente, ou sempre que convocado por seu Presidente.

De acordo com o Artigo 2º do Decreto 4.993/2004, o COFIG é composto por um representante titular e respectivo suplente, indicados nominalmente pelos seguintes órgãos:

1. Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que exerce a função de Presidência do Comitê;
2. Ministério da Fazenda, representado pela Secretaria de Assuntos Internacionais, que exerce a função de Secretaria-Executiva do Comitê;
3. Ministério das Relações Exteriores;
4. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
5. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
6. Casa Civil da Presidência da República; e
7. Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Participam do COFIG, sem direito a voto, um representante titular e respectivo suplente, indicados nominalmente pelos seguintes órgãos: Banco do Brasil S.A; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF.

As decisões e deliberações do Comitê são tomadas por consenso. Dessa maneira é fundamental que a CPI tenha acesso e avalie cuidadosamente todos os documentos que possam ter conteúdo decisório acerca da análise de crédito relativo às operações de financiamento e garantia de Exportações (COFIG) realizadas pelo BNDES entre janeiro de 2003 e julho de 2015, de forma a entender a lógica e a motivação dessas decisões.

Assim é indispensável nos debruçarmos sobre a documentação acima mencionada que contribuirá sobremaneira para o bom andamento das investigações levadas a efeito por esta CPI.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 2015.

Deputado ARNALDO JORDY

PPS/PA